



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 301

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

3.4 O investimento em uma fonte de energia renovável está em sintonia com as políticas governamentais. A implantação da central geradora de energia elétrica trará economia mensal para o município devido ao sistema de compensação previsto na lei 14.133/21, onde a energia gerada pela usina será computada e abatida na conta de luz mensal. Além disso, caso seja gerada energia elétrica acima da consumida, a diferença será creditada para o mês seguinte e assim sucessivamente até que o valor seja utilizado. A validade para uso dessa diferença é de até 60 meses.

4 - DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.</p> <p>DESCRÍÇÃO DD ITEM:</p> <p>1) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 65,55 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 50KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO CERÂMICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS.</p> <p>-MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 114 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 65.55 KWP.</p> <p>-INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 50 KW</p>	1,00	UN	1.642.431,87	1.642.431,87



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 302

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

<p>2) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. ESTRUTURA DE SOLO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS.</p> <p>-MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20 KWP.</p> <p>-INVERSOR FOTOVOLTICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45KW</p> <p>3) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO METÁLICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS.</p> <p>-MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20 KWP.</p> <p>-INVERSOR FOTOVOLTICO:</p>			
---	--	--	--



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 303

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45KW 4) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45 KW. 5) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 55,20 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 45KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS. -MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 96 MODULOS;			
--	--	--	--



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 304

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

<p>POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 55.20KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 45 KW.</p> <p>6) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 33,35 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 25KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO DE FIBROCIMENTO. A AQUISIÇÃO DO 01 SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS.</p> <p>-MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 58 MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 33.35 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 25 KW.</p> <p>7) 01 (UM) KIT: AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES ALÉM DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM CAPACIDADE INSTALADA DE 46 KWP, POTÊNCIA MÁXIMA DE INVERSOR 35KW A SER CONECTADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM SANTA MARIA DO OESTE - PR. TELHADO CERÂMICO. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANTAS ATUALIZADOS, CONFORME INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃO FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS.</p>				
---	--	--	--	--



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 305

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

-MODULOS FOTOVOLTAICOS: ARRANJO FOTOVOLTAICO: 80MODULOS; POTENCIA NOMINAL: 575 WP; POTENCIA PICO: 46.00 KWP. -INVERSOR FOTOVOLTAICO: QUANTIDADE: 1 POTENCIA TOTAL: 35 KW. 8) CARREGADOR VEICULAR ELETTRICO.				
TOTAL	1.642.431,87			

*Inversor(es) dimensionado(s) com potência mínima de 76% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 1.642.431,87 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

5 NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:

5.1 O fornecimento dos serviços e materiais definidos no objeto desse termo de referência deverá atender as normas técnicas brasileiras e internacionais, específicas para o objeto em questão, não se limitando a:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Emissor	Código	Ano	Título
ABNT	NBR 5410 Errata 1:2008	2004	Instalações elétricas de baixa tensão
ABNT	NBR 5471	1986	Condutores Elétricos
ABNT	NBR 14309	2013	Aterramento e proteção contra: choque e sobrecargas
ABNT	NBR 14309	2005	Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV
MTE	NR-10	2016	Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
INMETRO	Portaria nº 004	2011	Requisitos de avaliação da conformidade para sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica (módulo, controlador de carga, inversor e bateria)
ABNT	NBR 16150	2013	interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade
ABNT	NBR 16149	2013	Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição
ABNT	NBR IEC 62116	2012	Procedimento de ensaio de anti-ilhaamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica
ABNT	NBR 11704	2008	Sistemas fotovoltaicos – Classificação
ABNT	NBR 10899	2013	Energia solar fotovoltaica — Terminologia
ANEEL	Resolução Normativa nº 687	2015	Condições gerais para o acesso de micro e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica.
COPEL	901100	2020	Fornecimento Em Tensão Secundária De Distribuição
ABNT	16274	2014	Sistemas fotovoltaicos conectados à rede

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos executivos; fornecimento de ARTs de execução; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.

- b) As características e especificações do sistema a ser contratado está descrito no Anexo IX – Memorial Descritivo, deste Termo de Referência.
- c) O sistema comprehende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- d) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais apresentadas no memorial descritivo.
- e) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- f) Placas fotovoltaicas no mínimo de 575Wp, ser categorizado como Tier 1 na BloombergNEF, possuir selo INMETRO e PROCEL, com as características previstas em memorial descritivo;
- g) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi, com as características previstas no memorial descritivo;
- h) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;

Os inversores deverão atender todas especificações do Memorial Descritivo.

- i) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
 - j) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
 - k) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
 - l) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
 - m) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
 - n) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
 - o) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
 - p) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
 - q) Estruturas de solo deve resistir a ventos da região e ser de aço galvanizado a fogo, e ter garantias contra ventos emitidas pelo fabricante;
- Fundação em blocos e estacas escavadas em concreto de resistência mínima (FCK) de 25 MPa armado;
- Pilares metálicos em perfil "u" mínimo 127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- Vigas principais em perfil "u" mínimo 150x50x3mm e 143x50x3mm, conforme projeto;
- Vigas secundárias em perfil "u" mínimo 127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- Terças metálicas em perfil "u" mínimo 150x50x3mm, conforme projeto;
- Agulhamento em ferro mecânico (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;
- Contraventamento em ferro mecânico (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;
- Abrigo para os inversores em alvenaria para modalidade solo;
- r) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

s) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.

6.2 Estrutura de fixação

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística e ambiental caso necessárias (conforme projeto);
- b) Execução de estrutura metálica para recebimento de placas de sistema de energia fotovoltaico com dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada (conforme projeto);

7 DOS LOCAIS

Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais

Lote	Local de Instalação	Tipo de Estrutura
1	Creche – R José de Franca Pereira, 40	Telhado cerâmico já existente
2	Secretaria e Ginásio de Esportes – R Arthur Domingues Guimaraes	Estrutura em solo a ser construída
3	Escola – R Celso Ferreira Jorge, 210	Telhado metálico já existente
4	Centro Comunitário - R Celso Ferreira Jorge	Telhado fibrocimento já existente
5	Sede Municipal - R Jose de Franca Pereira, 10	Telhado fibrocimento já existente
6	Casa da Cultura - R Arthur Domingues Guimaraes, 30	Telhado fibrocimento já existente
7	Escola (Vigilância Sanitária) - R Celso Ferreira Jorge	Telhado cerâmico já existente

8 DA SOLUÇÃO

8.1 Esta especificação técnica contempla a instalação de central geradora de energia elétrica, tendo como fonte primária a energia solar fotovoltaica, nas instalações das unidades da prefeitura municipal Santa Maria do Oeste, de modo a aderir ao sistema de compensação de energia elétrica, conforme regulamentação da ANEEL para unidade consumidora com microgeração ($\leq 75\text{kWp}$);

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

8.2 A central geradora operará na modalidade On Grid, ou seja, será conectada à rede de distribuição da concessionária e não possuirá banco de baterias;

8.3 Estima-se uma geração anual média de 49.297.86 kWh/mês com o quantitativo contratado;

8.4 Para as localidades selecionadas estima-se um Projeção de desempenho ("PR - performance ratio") global anual igual ou superior a 83%.

9 DOS SERVIÇOS

9.1 MODO DE EXECUÇÃO

9.1.1 A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;

9.1.2 Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;

9.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;

9.1.4 As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;

9.1.5 Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;

9.1.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);

9.1.7 Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

9.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 310

9.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação da Administração Municipal. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição. Além do projeto executivo deverá ser apresentado o memorial descritivo do projeto e a avaliação do sistema contendo pelo menos a previsão de geração anual e mensal, kWh/kWp, e a projeção de desempenho do sistema de acordo com a NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho, análise financeira com fluxo de caixa e prazo de amortização;

9.2.2 Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a versão "como construído" do projeto executivo original em formato (.dwg e .rvt);

9.2.3 A CONTRATADA também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:

9.2.4 - Diagrama em blocos do sistema;

9.2.5 - Diagrama unifilar geral;

9.2.6 - Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

9.2.7 - Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;

9.2.8 - Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;

9.2.9 - Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;

9.2.10 - Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.

9.2.11 A CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar o cálculo da distribuição dos créditos provenientes de cada usina fotovoltaica, definindo a porcentagem de créditos destinada a cada local. Após a avaliação positiva pelo corpo técnico da prefeitura, o resultado do cálculo será apresentado à concessionária de energia.

9.2.12 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do município o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema. O município reserva-se ao direito de, a qualquer momento,



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 311

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

alterar os testes previamente contidos no protocolo. Esses deverão constar na versão final do documento;

9.2.13 Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word, Excel, Visio e/ou Autocad e ser entregue em meio impresso e eletrônico.

9.3 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

9.3.1 A fixação dos módulos FV na cobertura da edificação deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado sob avaliação;

9.3.2 As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

9.3.3 Deverão ser construídos encaminhamentos através de eletrodutos aparentes ou eletrocalhas para abrigar os cabos de interligação entre os painéis solares e os inversores;

9.3.4 A CONTRATADA deverá emitir um parecer técnico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quanto a capacidade da estrutura do telhado em suportar o peso dos módulos fotovoltaicos mais o conjunto de fixação (suporte, contrapesos, sistema de ancoragem);

9.3.5 O ângulo de inclinação e a direção em relação ao sol dos painéis solares deverão ser configuradas de acordo com o projeto apresentado no memorial descritivo, se alguma alteração for necessária, a empresa deverá comprovar por meio de simulações em software especializado (exemplo: PVsyst ou PVsol) que a nova inclinação e direção, não afetará o desempenho da usina (PR mínimo de 83%), esta alteração deverá ser previamente aprovada pelo corpo técnico da contratante;

9.3.6 Os quadros elétricos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes na atmosfera e com boa ventilação. Além disso, deve-se também analisar o aspecto de distância entre os módulos fotovoltaicos e os inversores;

9.3.7 - Os inversores também devem ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes e com boa ventilação, protegido contra chuva e manuseio de pessoas não autorizadas, ou em salas técnicas destinadas a este fim;

9.3.8 A conexão do inversor com a rede de dados (internet) deverá ser feita via cabo UTP ou, quando equipado, via rede sem fio (WiFi);

9.3.9 TODOS os componentes pertencentes a central geradora de energia elétrica deverão ser identificados através de etiquetas de fácil visualização (legível) e difícil remoção (indelével).



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 312

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

9.4 COMISSIONAMENTO DO SISTEMA,

9.4.1 Durante a fase de comissionamento a CONTRATADA deverá realizar inspeções visuais das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

9.4.2 Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;

9.4.3 Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos

9.4.4 Deve-se realizar testes de módulos individuais e strings da seguinte forma:

a) A partir de uma amostragem calculada em função do quantitativo de painéis solares, deve-se executar testes nos módulos selecionados;

b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, apenas deverão ser desconectados do gerador;

c) Deverão ser obtidas as curvas I-V de todos as strings individualmente;

d) Devem ser realizados testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

9.4.5 A CONTRATADA deverá emitir um relatório termográfico contendo os resultados obtidos no comissionamento;

9.4.6 Avaliação de Desempenho:

e) A Contratada deverá realizar o cálculo estimado da Projeção de desempenho ("PR - performance ratio") global anual:

f) A estimativa da PR do sistema fotovoltaico deverá ser fornecida conforme NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho, em relação à irradiação no plano dos módulos, com detalhamento do cálculo no formato de relatório de software de simulação Pvsol. contendo todos os detalhes presumidos no cálculo. O valor de PR deve ser igual ou superior a 83%.

9.4.7 Caracterização dos inversores:

g) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 313

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

h) Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no sistema fotovoltaico, objeto da Ordem de Serviço.

i) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;

j) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente e as tensões CA de saída por fase;

10 DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

ETAPA	PERCENTUAL A SER PAGO
ESTUDO, LAUDO, PROJETO EXECUTIVO, SERVIÇOS PRELIMINARES	6,90%
Superestruturas e Sistema CC fotovoltaico - Infraestrutura Elétrica	6,90%
Superestruturas e Sistema CC fotovoltaico - Instalação do Gerador	56,20%
Entrega da Obra	30,00%

10.1 Até 63,10% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

10.2 O pagamento do 39,60% restante do valor será efetuado de acordo com o cronograma após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Santa Maria do Oeste.

De acordo com o cronograma físico financeiro de pagamento os valores mensais podem ser vistos na tabela abaixo:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
10,92%	11,15%	45,73%	32,19%
R\$ 179.343,55	R\$ 183.191,70	R\$ 751.121,78	R\$ 528.774,83



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Ficando um restante aproximado de 32% que deverá ser pago com a o termo de obra finalizada. O valor poderá ser analisado melhor no cronograma físico financeiro da obra.

10.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Instrumento de Repasse **4123857/2023**, Observação: Até 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RE CURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

11.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termos de Referência no Município de Santa Maria do Oeste;

11.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada. Sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Santa Maria do Oeste.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.1 A vigência do contrato será de 365 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14133/21.

13 DA GARANTIA:

13.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MÍNIMO 10 ANOS

13.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 30 ANOS 87%

13.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

13.4 GARANTIA AUTOTRANSFORMADOR: MÍNIMA DE 2 ANOS

13.5 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

13.6 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 316

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- g) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

$$LC = (AC / PC) 17$$

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

sendo:

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante;

AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(IE) (valor máximo)
1,00	1,00	0,20

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade de 90 dias.

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação em anexo.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. O responsável técnico só poderá ser substituído com a expressa autorização do licitador.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declarações



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 318

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

a) **Declaração de que o Licitante** se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação,

b) **Declaração de visita técnica** assinado pelo responsável no Município.

c) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável pela execução da obra.

d) Caso a licitante **opte por não realizar a visita técnica** deverá obrigatoriamente entregar **declaração formal**, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) **Certidão de pessoa Jurídica**, junto com conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.

f) **Certidão de pessoa física**, junto ao conselho de engenharia e agronomia - CREA apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, na descrição da habilitação técnica.

A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.

- Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CRT devidamente atualizada.

- É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

g) **Comprovação de capacidade técnico-profissional** – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado como responsável técnico, através de 01 (um) ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou física, datado e assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) comprovando que o responsável técnico tenha executado no mínimo os seguintes serviços:

Descrição dos serviços:

- Execução e instalação de sistema solar de energia fotovoltaico, demonstrando a geração em KWp. No mínimo equivalente a 182,85 KWp.

- Instalações elétricas direcionadas a sistema fotovoltaicos.

h) **Comprovação de capacidade técnica-operacional** – A empresa licitante deverá apresentar um ou mais **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para razão social e Nº do CNPJ da licitante, datado em assinado por pessoa responsável, comprovando que a empresa executou no mínimo os seguintes serviços:



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 319

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

Descrição dos serviços:

- Execução e instalação de sistema solar de energia fotovoltaico, demonstrando a geração em KWp. No mínimo 182,82kW.
- Instalações elétricas direcionadas a sistema fotovoltaicos.

A Comprovação técnica operacional da empresa deverá ser com o mesmo responsável técnico informado na comprovação técnica profissional.

Para Os laudos de vistoria do local ou locais a serem instalados, quando forem em telhados, independente do tipo, sera solicitado que a empresa elabore laudo de vistoria, por um engenheiro civil devidamente cadastrado junto a empresa, devendo apresentar:

Certidão de pessoa física junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA comprovando o registro ou inscrição do engenheiro civil indicado como responsável dos serviços, devidamente atualizada.

• A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.
- Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CREA devidamente atualizada.
- O responsável técnico detentor da certidão de acervo conforme solicitado deverá constar na certidão do CREA da licitante. É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

A certidão da empresa junto ao CREA deverá constar o responsável técnico conforme solicitação acima. O atestado técnico dos itens acima deverão constar em um único atestado, sistemas fotovoltaicos e laudos estrutural, cabendo apresentar após esse atestado, comprovação dos engenheiros responsáveis.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 320

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 321

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :			
Endereço :				
Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 322

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 323

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 324

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega:
1) Creche – R José de Franca Pereira, 40 Telhado cerâmico já existente
2) Secretaria e Ginasio de Esportes – R Arthur Domingues Guimaraes Estrutura em solo a ser construída
3) Escola– R Celso Ferreira Jorge, 210 Telhado metálico já existente
4) Centro Comunitário - R Celso Ferreira Jorge Telhado fibrocimento já existente
5) Sede Municipal - R Jose de Franca Pereira, 10 Telhado fibrocimento já existente
6) Casa da Cultura - R Arthur Domingues Guimaraes, 30 Telhado fibrocimento já existente
7)Escola (Vigilancia Sanitária) - R Celso Ferreira Jorge Telhado cerâmico já existente
Responsável pelo Recebimento: LEANDRO DE SOUZA
Telefone: 42 -99923-8433
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 325

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:



Município de Santa Maria do Oeste

326
FLS.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **ELIAS DELGADO**, Secretário de Habitação e Obras e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matricula nº **9997227** e **LEANDRO DE SOUZA** matricula nº **9997207**.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços/equipamentos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 327

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

7.4 Os serviços/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ___/___ a ___/___.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA será responsável por executar todos os serviços necessários a perfeita instalação e operação da unidade geradora, objeto desse fornecimento, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes;

10.1.2 Os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, incluindo todos os EPI e EPC, durante a execução das atividades de implantação do projeto;

10.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os EPI e EPC necessários à execução das atividades de implantação da central geradora e todos deverão estar com o CA validados;

10.1.4 As ferramentas e instrumentos utilizados na implantação da central geradora deverão estar devidamente identificadas e em perfeito estado de conservação. Os instrumentos deverão possuir certificados de aferição emitido por laboratório credenciado ao Inmetro;

10.1.5 Os serviços deverão ser executados atendendo aos requisitos técnicos das normas brasileiras e internacionais, sob pena de retrabalho em caso contrário. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos;

10.1.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir treinamentos válidos para a realização de atividades com eletricidade (NR-10) e em altura (NR-35);

10.1.7 Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

10.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 328

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da central geradora de energia elétrica e submetê-lo a aprovação da Administração Municipal. Após aprovação, o mesmo deverá ser submetido a concessionária local para os trâmites legais de conexão com a rede de distribuição. Além do projeto executivo deverá ser apresentado o memorial descritivo do projeto e a avaliação do sistema contendo pelo menos a previsão de geração anual e mensal, kWh/kWp, e a projeção de desempenho do sistema de acordo com a NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho, análise financeira com fluxo de caixa e prazo de amortização;

10.2.2 Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá entregar a versão "como construído" do projeto executivo original em formato (.dwg e .rvt);

10.2.3 A CONTRATADA também deverá fornecer, ao término das atividades, um manual de operação e manutenção da central geradora contendo, no mínimo, os seguintes itens:

10.2.4 - Diagrama em blocos do sistema;

10.2.5 - Diagrama unifilar geral;

10.2.6 - Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

10.2.7 - Planta baixa da edificação contendo a localização de cada parte integrante a central geradora de energia elétrica;

10.2.8 - Diagrama contendo a identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;

10.2.9 - Protocolo de teste de aceitação contendo todas as medidas obtidas durante a fase de comissionamento da central geradora;

10.2.10 - Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva nas partes do sistema, onde deverá conter a periodicidade mínima, valores de referência e lista de ferramentas e instrumentos necessários para a sua execução.

10.2.11 A CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar o cálculo da distribuição dos créditos provenientes de cada usina fotovoltaica, definindo a porcentagem de créditos destinada a cada local. Após a avaliação positiva pelo corpo técnico da prefeitura, o resultado do cálculo será apresentado à concessionária de energia.

10.2.12 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do município o modelo do protocolo de testes a ser utilizado no comissionamento do sistema. O município reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar os testes previamente contidos no protocolo. Esses deverão constar na versão final do documento;

10.2.13 Toda a documentação técnica deverá ser gerada no formato Word, Excel, Visio e/ou Autocad e ser entregue em meio impresso e eletrônico.

10.3 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

10.3.1 A fixação dos módulos FV na cobertura da edificação deverá ser feita através de suportes específicos e adequados ao tipo de telhado sob avaliação;

10.3.2 As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

10.3.3 Deverão ser construídos encaminhamentos através de eletrodutos aparentes ou eletrocalhas para abrigar os cabos de interligação entre os painéis solares e os inversores;



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 329

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

10.3.4 A CONTRATADA deverá emitir um parecer técnico, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quanto a capacidade da estrutura do telhado em suportar o peso dos módulos fotovoltaicos mais o conjunto de fixação (suporte, contrapesos, sistema de ancoragem);

10.3.5 O ângulo de inclinação e a direção em relação ao sol dos painéis solares deverão ser configuradas de acordo com o projeto apresentado no memorial descritivo, se alguma alteração for necessária, a empresa deverá comprovar por meio de simulações em software especializado (exemplo: PVsyst ou PVsol) que a nova inclinação e direção, não afetará o desempenho da usina (PR mínimo de 83%), esta alteração deverá ser previamente aprovada pelo corpo técnico da contratante;

10.3.6 - Os quadros elétricos deverão ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes na atmosfera e com boa ventilação. Além disso, deve-se também analisar o aspecto de distância entre os módulos fotovoltaicos e os inversores;

10.3.7 - Os inversores também devem ser instalados em locais de fácil acesso, sem a presença de contaminantes e com boa ventilação, protegido contra chuva e manuseio de pessoas não autorizadas, ou em salas técnicas destinadas a este fim;

10.3.8 A conexão do inversor com a rede de dados (internet) deverá ser feita via cabo UTP ou, quando equipado, via rede sem fio (WiFi);

10.3.9 TODOS os componentes pertencentes a central geradora de energia elétrica deverão ser identificados através de etiquetas de fácil visualização (legível) e difícil remoção (indelével).

10.4 COMISSIONAMENTO DO SISTEMA,

10.4.1 Durante a fase de comissionamento a CONTRATADA deverá realizar inspeções visuais das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

10.4.2 Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100°C;

10.4.3 Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos

10.4.4 Deve-se realizar testes de módulos individuais e strings da seguinte forma:

- a) A partir de uma amostragem calculada em função do quantitativo de painéis solares, deve-se executar testes nos módulos selecionados;
- b) O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte, apenas deverão ser desconectados do gerador;
- c) Deverão ser obtidas as curvas I-V de todos os strings individualmente;
- d) Devem ser realizados testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

10.4.5 A CONTRATADA deverá emitir um relatório termográfico contendo os resultados obtidos no comissionamento;

10.4.6 Avaliação de Desempenho:

- a) A Contratada deverá realizar o cálculo estimado da Projeção de desempenho ("PR - performance ratio") global anual;
- b) A estimativa da PR do sistema fotovoltaico deverá ser fornecida conforme NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento,



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

inspeção e avaliação de desempenho, em relação à irradiação no plano dos módulos, com detalhamento do cálculo no formato de relatório de software de simulação Pvsol. contendo todos os detalhes presumidos no cálculo. O valor de PR deve ser igual ou superior a 83%.

10.4.7 Caracterização dos inversores:

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga
- Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no sistema fotovoltaico, objeto da Ordem de Serviço
- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente e as tensões CA de saída por fase;

11.2 São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 331

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

na licitação.

11.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

11.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO

12.1.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão das etapas do cronograma, conforme apresentado na tabela abaixo, não sendo concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas, todavia, no estrito interesse da Administração e de acordo com a sua conveniência, poderão ser medidos serviços para emissão das respectivas notas fiscais, em período inferior aos previstos na tabela abaixo:

ETAPA	PERCENTUAL A SER PAGO
ESTUDO, LAUDO, PROJETO EXECUTIVO, SERVIÇOS PRELIMINARES	6,90%
Superestruturas e Sistema CC fotovoltaico - Infraestrutura Elétrica	6,90%
Superestruturas e Sistema CC fotovoltaico - Instalação do Gerador	56,20%
Entrega da Obra	30,00%

12.1.2 Até 63,10% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

12.1.3 O pagamento do 39,60% restante do valor será efetuado de acordo com o cronograma após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste.

De acordo com o cronograma físico financeiro de pagamento os valores mensais podem ser vistos na tabela abaixo:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
10,92%	11,15%	45,73%	32,19%
R\$ 179.343,55	R\$ 183.191,70	\$ 751.121,78	R\$ 528.774,83

Ficando um restante aproximado de 32% que deverá ser pago com a o termo de obra finalizada.

O valor poderá ser analisado melhor no cronograma físico financeiro da obra.

12.1.4 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Instrumento de Repasse 4123857/2023, Observação: Até 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 332

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Habitação e Obras e, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **LEANDRO DE SOUZA** matrícula nº **9997207**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos serviços/equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 15 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

14.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MÍNIMO 10 ANOS

14.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 30 ANOS 87%

14.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

14.4 GARANTIA AUTOTRANSFORMADOR: MÍNIMA DE 2 ANOS

14.5 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

14.6 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

15.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 333

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

15.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

15.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

15.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 334

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 335

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

18.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

18.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

18.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 336

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 337

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2024.


MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”**,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de outubro de 2024.

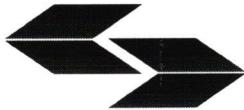
MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 020/2024

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	88/2024	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	1100204122040110614490510000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.642.431,87	
Data de Lançamento do Edital	24/10/2024	
Data da Abertura das Propostas	08/11/2024	Data Registro 24/10/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 54/2024

Nº PROC. ADM. 88/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a
regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO
sendo conduzido por MILICIO VICENTE STROHER e tendo como
autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2024 10:24

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/10/2024 08:00

REC. PROPOSTA: 08/11/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 08/11/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.642.431,8700

OBJETO DO PROCESSO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR
FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE
REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL
PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA"

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgJBjbu_apLz3jRaqG7WR8U8SuR5TNGfdSzON879opkDUvzyy8%2Fb1tpkLIOrbRP5Ly7PBQktoN4D4BWIP1OZmoEw_b1LCS7BCh0sXh17g%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 24/10/2024

às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

124392/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2024
UASG 987823

Processo: 384/2024. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA PRÉ MOLDADA PARA QUADRA MEU CAMPINHO ESCOLA MUNICIPAL MATHIAS AUGUSTO BOHN**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/11/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

124394/2024

Roncador

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Repubicação
Pregão Eletrônico nº 62/2024.

O MUNICIPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, **às 09:00 do dia 13 de novembro de 2024**, na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE TRANSPORTE SANITÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 + 1 LUGARES, ATRAVÉS DE RECURSO DE INCENTIVO FINANCIERO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA nº 452/2024.**, Menor Preço Por Lote; Informações adicionais na Plataforma BLL, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado – licitacao@roncador.pr.gov.br – Telefone (44-3575-1222).

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal
Roncador - PR, 23 de outubro de 2024.

124194/2024

Santa Inês

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 023/2024

O Município De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Novembro de 2.024, às 14 h00min na plataforma BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, realizará a licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Registro de preços para instalação/aquisição de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica - on grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à COPEL, fornecimento, montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, além do treinamento e suporte técnico, em atendimento ao CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Nº 4123600/2023

Santa Inês, 22 de Outubro de 2.024

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

124322/2024

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90054/2024 PROCESSO N° 112/2024 O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que

fará realizar, às 08h30min do dia 19 de novembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada em Laudos e Programas de Engenharia e Segurança do Trabalho, PRG, AVALIAÇÃO DE CONTROLE OCUPACIONAL e ORGANIZACIONAL, LIP, LTCAT, PPP, AET e Exames Ocupacionais (Admissionais e Demissionais), por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 19 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [/www.prefeiturasio.pr.gov.br](http://www.prefeiturasio.pr.gov.br) ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 25 de outubro de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com. Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

124619/2024

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA",

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 020/2024

124393/2024

Santa Mariana

PREFEITURA DE SANTA MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N° 65/2024

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Pregão N° 65/2024, conforme especificado a seguir:

Ínicio do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 24/10/2024

Horário: da disputa: às 08h30min do dia 08/11/2024

Data e horário limite para propostas: 08:00h do dia 08/11/2024

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

OBJETO: Aquisição de caminhonete tipo Pick Up

VALOR: R\$ 115.510,00

O Edital está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br. Santa Mariana - PR, 18/10/2024

Loanda Jéssica dos Santos Uzai – Portaria 076/2024

124450/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÉN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

sTipo: Menor Preço Global

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Pién, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de Novembro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Pién, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.020,17m², atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>, ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136. Considerando um erro na divulgação dos avisos, marcamos nova data para a licitação.

Pién/PR, 21 de Outubro de 2024.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água, mediante instrumento de repasse nº 4119251/2023" conforme processo de Concorrência Eletrônica nº 4/2024.
CONTRATADO: BRZ POCOS ARTESIANOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 587.810,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Grandeza da despesa
02705	07.003.15.451.1501.1060	00809	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos de Exercícios Anteriores	1.933,20
02706	07.003.15.451.1501.1060	0000	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos do Exercício Corrente	1.933,20

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento, 23/10/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025-PMQC

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Empresa do Ramo Para "Fornecimento de Peças e A Prestação de Serviços Mecânicos" Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados Pertencentes Ao Acervo Patrimonial do Município de Quarto Centenário.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 083/2024-Pmqc

Contratante: Município de Quarto Centenário

Fornecedor: Goiopécas - Centro Automotivo Ltda - Epp.

Cnpj nº 00.429.961/0001-16

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18.

Valor Total: R\$ 901.650,00

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 084/2023-Pmqc

Contratante: Município de Quarto Centenário

Fornecedor: Mourão Peças e Serviços Ltda.

Cnpj nº 09.048.754/0001-96

Valor Total: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. QUARTO CENTENÁRIO/PR, 16 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGAS DE GÁS E ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acomlhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 12/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 25 de outubro de 2024.

Rio Azul, 24 de outubro de 2024.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PROCESSO Nº 145/2024, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresas para registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com/>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://bilcompras.com/>, a partir do dia 23 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, Paraná 23 de outubro de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: A Prefeitura Municipal de Pién, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de Novembro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Pién, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 1.933,20m², atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>, ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136. Considerando um erro na divulgação dos avisos, marcamos nova data para a licitação.

Pién/PR, 21 de Outubro de 2024.
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Novembro de 2.024, às 14 h00min na plataforma BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, realizará a licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para instalação/ aquisição de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica on grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à COPEL, fornecimento, montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, além do treinamento e suporte técnico, em atendimento ao CONVENIO ITAIPU BINACIONAL Nº 4123600/2023

Santa Inês, 22 de Outubro de 2.024
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

RETIFICADO - processo nº 109/2024

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

2. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 08 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizelbeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 22 de outubro de 2024.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Procedimento Adm. Nº 88/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao município de Santa Maria do Oeste pr, conforme instrumento de repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de Santa Maria do Oeste Pr com a Itaipu Binacional programa mais que energia, Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 08/11/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" VALOR MAXIMO: R\$ 1.642.431,87. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Aquisição do Edital. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br. Informações: (42) 9 9841-0495.

Em 24 de outubro de 2024
MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 1.642.431,87 (Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmlicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
 Pregoeiro
 Portaria nº 020/2024

Publicado por:
 Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9A24FDEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 345A

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 024/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Novembro de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024
- CHAMADA PÚBLICA N.º 014/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alberico Stroher
MUNICÍPIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido em 18/11/2024
as 10 horas e 45 min.
Legislatura 2021/2024



Solarizando o sul do Brasil!



AO
EXCELENTESSIMO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024

OBJETO: IMPUGNAÇÃO

MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.752.709/0001-31, estabelecido na RST 287, km 99, N° 2500, no município de Santa Cruz do Sul (RS), representada neste ato por seu Representante Legal, Sra. Mara Andréa Schwengber, representante legal, na forma da lei 14.133/21, tempestivamente, propor.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto versa sobre: “*contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóveis pertencentes ao município de santa maria do oeste pr, conforme instrumento de repasse nº 4123857/2023, firmados entre o município de santa maria do oeste pr com a itaipu binacional programa mais que energia*”, em face das razões a seguir apresentadas.

I - DOS FATOS

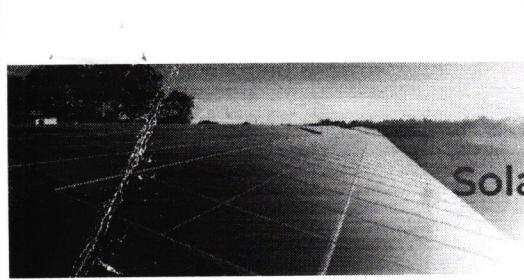
A empresa **MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA** retirou o edital em epígrafe no site oficial para candidatar-se ao certame. Após analisar as regras para participação e habilitação do certame, verificou-se vício no procedimento adotado, com relação à presente licitação ser dividida em grupos, formados por um ou mais itens, visto que esta divisão acaba restringindo a participação de algumas empresas que não possuem todos os itens dentro de um grupo/lote.



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, n° 2500 - Santa Cruz do Sul/RS





Solarizando o sul do Brasil!



Neste passo, a regra prevista no instrumento convocatório acerca da divisão em grupos/lotes, e a necessidade da empresa licitante para participar de um item deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo/Lote, acaba por restringir a competitividade do presente edital, havendo a necessidade de impugnar o mesmo, passando à análise.

II - DO MÉRITO – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO – DA DIVISÃO EM GRUPOS/LOTES – DA NECESSIDADE DE OFERECIMENTO DE PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO/LOTE

De início, importante consignar que a Impugnante é empresa atuante no mercado de materiais e serviços de energia solar fotovoltaica, principalmente em atendimento aos entes e entidades públicas, tendo, portanto, total interesse em concorrer no certame licitatório em epígrafe.

Ocorre que, o Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024 promovido pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE apresenta uma restrição à competitividade do certame, que acaba impedindo as licitantes de participarem de alguns itens em decorrência da necessidade de oferecer proposta para todos os que compõem o “Grupo/Lote”.

Conforme destacado no ITEM 2.1 do Edital, os itens da presente licitação serão solicitados em grupos, formados por um ou mais itens, e a licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o “Grupo/Lote”:

2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Todavia, esta “divisão em grupos” acaba prejudicando a participação de empresas que não possuem todos os itens que estão aglomerados dentro do “Grupo/Lote”, ou seja, no formato do presente Edital, para que a empresa possa comercializar um Item de um determinado “Grupo/Lote”, deverá oferecer Proposta para todos os itens que compõem este Grupo/Lote.



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, nº 2500 - Santa Cruz do Sul/RS



Por exemplo, algumas empresas que atuam na área de sistemas fotovoltaicos se especializam exclusivamente na instalação de equipamentos em estruturas já existentes, como telhados, e não oferecem serviços de instalação de usinas solares em solo.

Essas empresas geralmente se dedicam a soluções que maximizam a eficiência energética de edificações já existentes, atendendo às necessidades específicas de clientes que desejam aproveitar o espaço disponível em seus imóveis. Além disso, esse modelo de atuação pode trazer vantagens como redução de custos e menor impacto ambiental, já que utiliza a infraestrutura existente.

Considerando essas informações a “*divisão em grupos*” acaba impossibilitando diversas empresas de participarem deste certame, sendo totalmente prejudicial ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ao passo que acaba tendo menos concorrentes, prejudicando o princípio da competitividade do certame.

O princípio da competitividade **tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, que é uma das finalidades da licitação. Portanto, não é permitida a adoção de medidas que comprometam o caráter competitivo do certame.

Assim, visando dar ampla concorrência à este certame, é de extrema relevância que seja alterado o formato deste Pregão, colocando todos os itens separados, retirando a “*divisão em grupos*”, de maneira que possibilite o maior número possível de licitantes, visto que esse formato acaba restringindo a participação de diversas empresas.

Desta maneira, visualiza-se que o julgamento de “menor preço por Item/Grupo”, conforme disposto no **ITEM 2.1** do Edital, deve ser retirado, visto que está ferindo o caráter competitivo da licitação, ou seja, esta afrontando a Princípios Constitucionais, tais como da Isonomia e inclusive do Interesse Público, uma vez que tal limitação implica em prejuízos, pois retira do processo licitatório demais concorrentes que poderiam fomentar a prática do menor preço.

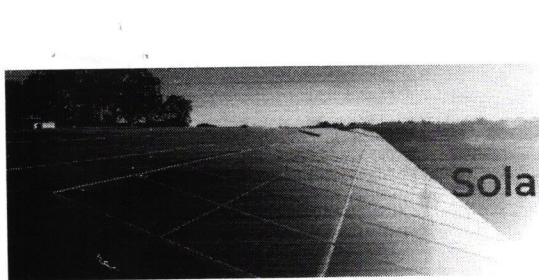
Alternativamente ao pedido de divisão de todos os itens que estão presentes no edital, seria a separação em 2 (dois) lotes únicos, sendo um com a solicitação das instalações em



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, nº 2500 - Santa Cruz do Sul/RS





Solarizando o sul do Brasil!



telhados e o outro contendo a instalação em solo, mantendo o caráter competitivo para todos que desejam participar do presente certame.

Sendo assim, resta comprovado que o edital em comento, onde solicita o “menor preço por Item/Grupo”, acaba violando o princípio da competitividade entre os participantes, visto que a Requerente, assim como a maioria das empresas não fornecem os materiais e prestação de serviços de instalações em “solo”.

Conforme leciona o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, tal requisito vai além das necessidades, indo à afronta a preceitos constitucionais, presentes no processo licitatório:

“A Lei reprime a redução da competitividade do certame derivada de exigências desnecessárias ou abusivas.” Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos. Obra cit., p.. 75/76.”

Como bem se sabe, o Edital é a Lei que redige todo o procedimento licitatório, não podendo de maneira alguma, os participantes, bem como, a própria Administração Pública, descumprir as regras previstas neste. Havendo descumprimento deste, figura-se um descumprimento ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, princípio este, considerado um dos norteadores das Contratações Públicas.

Vejamos o que dispõe o art. 11, da Lei 14.133/21:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

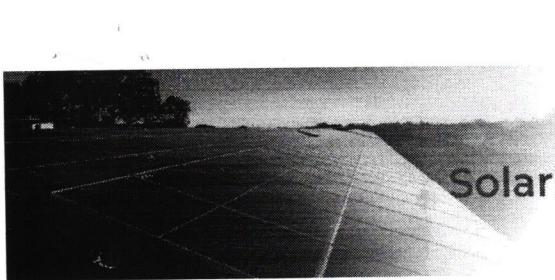
- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, n° 2500 - Santa Cruz do Sul/RS





Solarizando o sul do Brasil!

Conforme dispõe este artigo, a licitação destina-se a garantir a proposta mais vantajosa a Administração Pública, observando o princípio constitucional da “Isonomia”, que significa dar tratamento igual a todos os interessados.

Imprescindível citarmos, mais uma vez, a ilustre doutrina de Marçal Justen Filho:

A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza do objeto a ser executado.

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da

isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2010. p. 69)

Nesse contexto, o procedimento licitatório assumiu um duplo objetivo, sabiamente abordado pelo Dr. Eros Grau, Ministro aposentado do STF, relator da ADI 2.716, que dispôs:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração (...)



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, n° 2500 - Santa Cruz do Sul/RS



Solarizando o sul do Brasil!

Assim exposto, importante ainda, frisarmos o **Princípio da Competitividade**, que se traduz na ideia de que o objetivo da licitação é sempre a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art.11, II, da Lei 14.133/21.

Portanto, é imperioso que este Pregoeiro analise detidamente as presentes razões de impugnação, que são efetivamente relevantes ao interesse público delineado no presente certame, de maneira a realizar a presente contratação no Julgamento por ITENS, alterando o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO”.

III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a pretensa licitante e ora impugnante **MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, em respeito aos princípios constitucionais e a legislação vigente no país, **requer**:

a) Preliminarmente, que seja **concedido efeito suspensivo** no sentido de **suspender a abertura do processo licitatório** até o julgamento deste recurso/impugnação, de acordo com o artigo 168, da Lei nº 14.133/2021;

b) Que seja **deferida** a presente impugnação, retificando o presente edital no que tange o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**, passando a ser somente **POR ITEM**, excluindo a formação de **GRUPOS/LOTES**, para que assim, possibilite o maior número de licitantes participando do certame;

c) Caso não seja possível a divisão **POR ITEM**, que sejam divididos em **DOIS LOTES**, contendo um somente com as instalações em solo e o outro com as instalações em telhado.

d) Seja julgado totalmente **procedente** o presente, de modo a dar ampla competitividade ao certame;

São os termos em que,

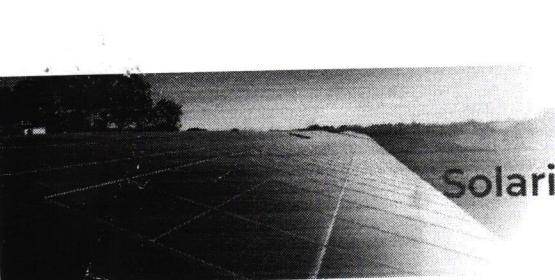
Pede deferimento.

Santa Cruz do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, nº 2500 - Santa Cruz do Sul/RS



Solarizando o sul do Brasil!



MILENIUM NEGOCIOS Assinado de forma digital
INTERNACIONAIS por MILENIUM NEGOCIOS
INTERNACIONAIS
LTDA:03752709000131 LTDA:03752709000131
Dados: 2024.10.08 16:59:30
1 -03'00'

MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA (SOLLED)

MARA ANDRÉA SCHWENGBER

CPF: 920.135.460-68



(51) 3909 7279

RST 287, KM 99, n° 2500 - Santa Cruz do Sul/RS





PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, impetrado pela Empresa **MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**, às fls. 346/352, em data de 04 de Novembro de 2024, em face à flagrantes violações que ofendem ao princípio do art. 11, da Lei 14.133/21, impondo restrições que limitam sobremaneira a competitividade, e exigências *ilegais e desnecessárias*, em **Processo Licitatório nº 0081/2024, Pregão Eletrônico nº 051/2024**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO COM A ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS ENERGIA.**”

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestação em data de 04 de Novembro de 2024, via Plataforma BLL, às. Fls. 346/352 e NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: “... no item 2.1 - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - 2.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**” Que o referido Edital apresenta uma restrição à competitividade do certame, que acaba impedindo as licitantes de participarem de alguns itens em decorrência da necessidade de oferecer proposta para todos os que compõem o

D



“Grupo/Lote”. Todavia, esta “divisão em grupos” acaba prejudicando a participação de empresas que não possuem todos os itens que estão aglomerados dentro do ‘Grupo/Lote’, ou seja, no formato do presente Edital, para que a empresa possa comercializar um Item de um determinado “Grupo/Lote”, deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem este grupo/Lote.”

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo total improviso do presente Recurso interposto.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analizando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente não assiste razão em seu pleito, pois a administração pública não pode juntar objetos de natureza distinta na mesma licitação, exceto se houver uma justificativa expressa no processo licitatório. A licitação por lotes pode ser uma opção quando a licitação por itens isolados resultaria em um grande número de processos licitatórios. **“Conforme Item 9. do Estudo Técnico Preliminar, em sua justificativa, Considerando o valor e quantitativo do objeto a ser adquirido, foi concluído que a melhor solução para este município é o NÃO parcelamento do bem, através da aquisição total dos itens, tendo em vista a economia de escala, sem, contudo, limitar a competitividade licitatória. (fls. 15/16 do ETP).”**
(grifo nosso).

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.**



O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] *estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento*". (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "*O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41)'*." (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.



CONCLUSÃO

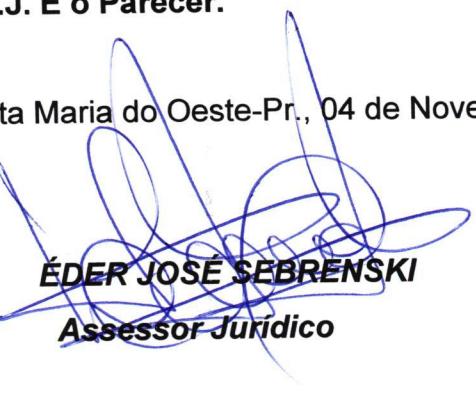
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo, da Empresa **MILENIUM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**, uma vez que o referido Edital atendeu as normas legais e o Estudo Técnico Preliminar em seu **Item 9. - DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 04 de Novembro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 357

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 023/2024

Santa Maria do Oeste – PR, 05 de Novembro de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

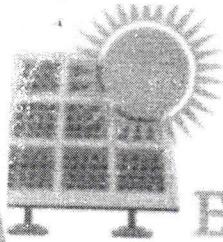
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Márcio Stroher
MILICIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido
05/11/24
[Signature]



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 358

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

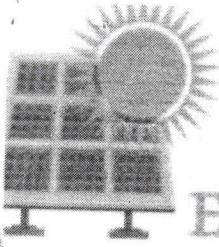
LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N°. 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 88/2024

GT Solar Serviços Elétricos LTDA, com sede na Dulce Miriam Cauvilla, 630, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob n° 29.753.587/0001-91, por seu representante legal infra-assinado, apresentar um IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante os fundamentos de fato e de Direito que passa a expor, requerendo, ainda, caso não entenda por não recebe-la como impugnação, seja recebida como o Constitucional Direito de Petição, consagrado na alínea “a” do Inciso XXXIV do art. 5º da CF/88, para que dela aprecie, pois visando participar do certame, a Impugnante verificou flagrantes violações que ofendem os princípio do art. 12, impondo restrições que limitam sobremaneira a competitividade, e por via consequência, o princípio da impessoalidade, reduzindo as propostas e, certamente a economicidade.

DOS FATOS

Verifica-se que a Contratante MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR COM A ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.”



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

FLS 359

Em leitura do edital NO ITEM 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitens-1.5.e; 1.5.f)

1.5.e) Certidão de pessoa Jurídica, junto com conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.

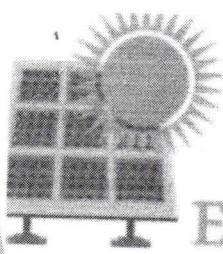
1.5.f) Certidão de pessoa física, junto ao conselho de engenharia e agronomia - CREA apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, na descrição da habilitação técnica.

A proponente deverá comprovar que o responsável técnico faz parte do seu quadro, na data prevista para abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- Mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho (CTPS) ou.
- Mediante a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da certidão do CRT devidamente atualizada.
- É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

DA LIMITAÇÃO ILEGAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sabe-se que a partir do advento da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, os técnicos industriais e agrícolas não são mais vinculados ao CREA mas sim ao Conselho Federal de Técnicos.



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS 360

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

A ALÍNEA “A” DO INCISO I DO ART. 67 DO REGULAMENTO DE Licitações e Contratos, estabelece que é exigível como comprovação de capacidade técnica, que os licitantes comprovem registro ou inscrição na “entidade profissional competente”

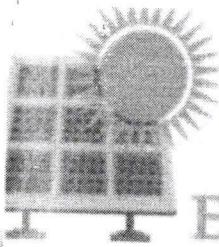
Sendo assim **O ITEM 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitens 1.5.e; 1.5.f)** ocorre impedimento ilegal e relevante que importam em prejuízo ao julgamento do objeto e a ampliação da disputa, como será demonstrado abaixo.

RELATIVOS À ITEM 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitens 1.5.e; 1.5.h)

1.5.e Certidão de pessoa Jurídica, junto com conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.

1.5.h Certidão de pessoa física, junto ao conselho de engenharia e agronomia - CREA apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, na descrição da habilitação técnica

Se torna ilegal e nulo, pois restringe a participação apenas a empresas com registro no CREA, quando empresas registradas no **Conselho Regional dos Técnicos- CRT** vinculados ao Concelho Federal de Técnicos, criado pela **Lei Federal 13.639/2018**, tem plena capacidade, legitimidade e legalidade para a execução do objeto.



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 361

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

Resolução N.º 074 de 05 de julho de 2019, Art. 1º e Art. 2, Art. 3 nos mostra as competências do técnico, em específico trago no Art. 3º a seguinte afirmação de capacidade técnica.

I - PROJETAR, EXECUTAR, DIRIGIR, FISCALIZAR e ampliar instalações elétricas, de baixa, média e alta tensão, bem como atuar na aprovação de obra ou serviço junto AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou bombeiro civil, assim como instituições bancárias para projetos de habitação;

Através da mesma Resolução, temos no Art. 5º que nos traz a seguinte afirmação

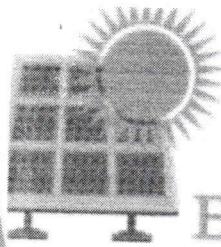
Art. 5º. Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de ATÉ 800 KVA, independentemente do nível de tensão. (Redação dada pela Resolução n.º 094/2020)

Sendo então compatível e dentro do limite do objeto da licitação, tendo em conta a potência do sistema.

Logo gostaríamos de salientar que a Lei 14.133/21 estabelece que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 362

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

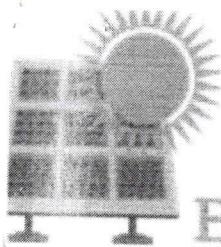
II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Vale destacar que a inscrição ou o registro na entidade profissional competente só pode ser exigida quando a profissão ou atividade econômica exercida pelo futuro contratado estiver regulamentada por lei em sentido estrito. Tal previsão encontra-se prevista no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, **“APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE,**



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 363

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

QUANDO FOR O CASO, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO”.

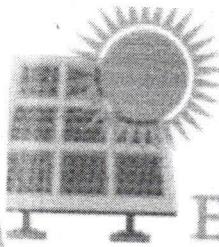
Conforme especificado o Conselho Regional de Técnicos possui competência para fiscalizar a aludida atividade e os profissionais a ele vinculados, possuindo atribuições para atuarem como responsáveis técnicos em relação ao objeto em voga.

Ocorre que o edital, sem justificativa ignorou a existência de um Concelho Profissional criado e regulado por Lei Federal, e as suas atribuições, pela e completamente dentro dos limites do objeto e do projeto licitado.

Assim, violando princípio da competitividade, da legalidade, da eficiência e da impessoalidade, impondo injustificadamente cláusula restritiva técnica, impõe-se a sua revisão para permitir empresas registradas ou inscrita também no CRT.

Sabe-se, por oportuno que o processo licitatório, seja pela égide da Lei 8.666/93 tem entre seus princípios necessários à manutenção da lisura da disputa e consecução do interesse público, o da impessoalidade, que no dizer da professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO significa “que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.” (Direito Administrativo. 21ed. – São Paulo: Atlas, 2008. P. 66)

Com efeito, a simples publicação de cláusula de edital que restrinja ou reduza a competitividade injustificadamente está sob alvo de intervenções do Poder judiciário, do controle Externo do TCU e do Ministério Público.



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 364

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

Tal item aqui impugnado, não dá vigência ao art. 12 da RLC, pois ignora os limites de atuação de atividade profissional e Concelho criado por Lei Federal, restringindo a competitividade do Certame, podendo vir a favorecer particular ou prejudicar individualmente outro. Não se está aqui dizendo, por óbvio, que a Administração perdeu a discricionariedade, mas sim que o exercício da atividade estatal e os atos administrativos devem sempre sem exceção guardar o princípio da finalidade pública e a Legislação.

Relembre-se, por oportuno, o que diz o art. 9º da Lei 14.133/21, aqui subsidiariamente aplicado:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

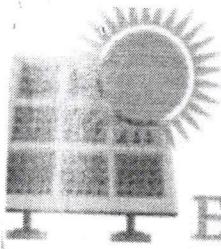
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

“Administrativo – licitação – edital – cláusula restritiva – decreto-lei 2.300/86 (art. 25, parágrafo 2.º, 2.º, 1.ª Parte).

1. A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar “agir” abusivo,



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

afetando o princípio da igualdade. 2. Recurso improvido." (STJ, 1ª Turma, relator MINISTRO MILTOPNS LUIZ PERREIRA, DJ 01.09.95 pág. 27.804)

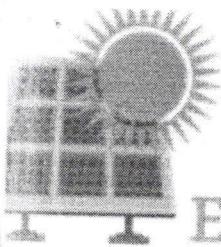
Permite-se, ainda apresentar os ensinamentos do professor MARÇAL JUSTEN FILHO, verbis: "A constituição não defere ao administrador a faculdade de, ao discriminar as condições de habilitação, optar pela maior segurança possível. Como já se afirmou acima, a Constituição determina que o mínimo de segurança configura o máximo de restrição possível." (Comentários a lei de licitações e Contratos Administrativos. 11º ed. Dialética, 2005. P. 329)

Enfim, este ato de publicação e na forma em que colocado RELATIVOS À ITEM 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 1.5.e; 1.5.f) ferem o disposto no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, os princípios do art. 2º do RLC, qual seja a observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da competitividade e da igualdade.

Não há, portanto, por qualquer ângulo que se observe, somada a ausência de motivação, nenhuma justificativa a impedir que a empresa registrada no CRT não possam participar, pois o projeto técnico está dentro dos limites de atribuição dos profissionais ali registrados, a não ser excluir por via transversa dezenas de participantes, o que não é necessário registrar que se trata de inequívoca violação de Lei, bem como ato administrativo eivado de vício que

compromete a competitividade e os princípios da impessoalidade, da moralidade e a lisura do Certame.

DO PEDIDO



GT SOLAR

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

FLS. 366

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

Ante todo o exposto, espera e requer a Impugnante a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação, para declarar nulo o edital, por defeito nas exigências técnica, tal como aqui amplamente demonstrado, determinando as alterações necessárias e reabrindo-se o prazo integralmente, pois afetam a ampliação da disputa e a formulação das propostas.

Pede deferimento.

Xanxerê, 04 de novembro de 2024.

RONALDO
ADRIANO
ALVES:010527
11952

Assinado de forma
digital por RONALDO
ADRIANO
ALVES:01052711952
Dados: 2024.11.04
15:55:44 -03'00'

Ronaldo Adriano Alves
CPF: 010.527.119-52

GT SOLAR SERVICOS
ELETRICOS
LTDA:297535870001
91

Assinado de forma digital
por GT SOLAR SERVICOS
ELETRICOS
LTDA:29753587000191
Dados: 2024.11.04 15:55:53
-03'00'

Gt Solar Serviços Elétricos Ltda
CNPJ: 29.753.587/0001-91



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, impetrado pela Empresa **GT. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, ás fls. 358/366, em data de 04 de Novembro de 2024, em face à flagrantes violações que ofendem ao princípio do art. 11, da Lei 14.133/21, impondo restrições que limitam sobremaneira a competitividade, e exigências *ilegais e desnecessárias*, em **Processo Licitatório nº 0081/2024, Pregão Eletrônico nº 051/2024**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR FOTOVOLTAICA EM IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123857/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO COM A ITAIPU BINACIONAL, PROGRAMA MAIS ENERGIA.**”

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo para esta Prefeitura e no próprio Sistema com manifestação em data de 04 de Novembro de 2024, via Plataforma BLL, ás. Fls. 358/366 e NA REFERIDA Comissão de Licitação.

Alega a ora Recorrente que: “... no item 1.5 - **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – 1.5.e – *Certidão de Pessoa Jurídica, junto com o conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, comprovando registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da abertura da licitação, demonstrando possuir engenheiro qualificado.*; 1.5.f – *Certidão de pessoa física, junto ao conselho de engenharia e agronomia – CREA –*



apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, na descrição da habilitação técnica.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo total improviso do presente Recurso interposto.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Analizando o feito, verifica-se que a Empresa Recorrente assiste razão em seu pleito.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.**

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] **estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento**”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487). .

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, **“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se**



afastar (art. 41)’.” (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total viabilidade jurídica do Recurso Administrativo, da Empresa **GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, que seja retificado o **ITEM DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em seus subitens 1.5..e e 1.5.f, para que conste inclusão expressa dos Conselhos Regionais Técnicos como alternativa válida para a habilitação das empresas participantes**, visto que a Resolução nº 74, de 05 de julho de 2019, Do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, com habilitação em eletrotécnica, e a Lei 13.639 de 26 de março de 2018, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com



o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

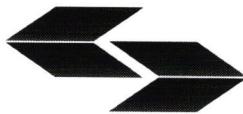
Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 07 de Novembro de 2024.

~~ÉDER JOSÉ SEBRENSKI~~
~~Assessor Jurídico~~



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 54/2024 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 371

Requerimento

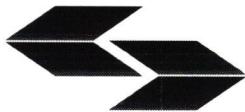
Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/11/2024 16:27	<p>Ilma. Autoridade Responsável, após cumprimentá-los cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar ESCLARECIMENTOS aos termos do Edital em epígrafe. O Item 5.30, alínea "b)" do Termo de Referência determina que: "b) Para o item Dos Inversores. Apresentar, Catálogo técnico comprovando as características mínimas da marca ofertada. Manual do Usuário. Guia de instalação. Registro INMETRO Garantia da licitante destinada ao Município conforme descritivo técnico, contra defeitos de fabricação, pelo Fabricante/detentor da marca, assinado, destinado ao Município e licitante, com referido pregão." Sobre tal exigência, questiona-se: a licitante deverá fornecer uma Carta de Garantia específica para o certame em questão, dirigida exclusivamente ao Município de Santa Maria OU poderá ser apresentada a Carta "padrão" do Fabricante contra defeitos de fabricação, como usualmente solicitado em demais certames? Agradecemos, desde logo, pelo esclarecimento prestado. Atenciosamente,</p>		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/11/2024 08:08	<p>Referente ao questionamento sobre a exigência do Item 5.30, alínea "b", do Termo de Referência, esclarecemos que, conforme disposto no edital, os catálogos e os certificados de garantia devem ser apresentados pelo distribuidor ou pela fabricante, especificando os modelos oferecidos de acordo com a proposta, e devem ser assinados pelo competente responsável. Tais documentos devem comprovar que os equipamentos atendem às garantias mínimas exigidas no Termo de Referência. Portanto, não é necessário apresentar uma carta de garantia exclusiva para o certame, desde que o documento apresentado cumpra os requisitos estabelecidos.</p>		Não há arquivo anexado.


MILICIO VICENTE STROHER
SANTA MARIA DO OESTE-PR - 07/11/2024

Gerado em: 07/11/2024 08:08:58



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo 54/2024 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Requerimento

Segue em anexo pedido de impugnação.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
04/11/2024 09:38	Pedido de Impugnação - Grupo-Lote - Santa Maria do Oeste...pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d0354f5b199640179225b44b9416c60c.pdf
	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - 03752709000131	cleiton.bastos@solledenergia.com.br / (51) 3909-7279

Resposta

ANEXO O PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
	INDEFERIDO 05/11/2024 13:36	PARECER (1).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21f460f05ed54cdd966ff2d4e56b3baf.pdf

Requerimento

Solicito impugnação referente a documentação técnica, detalhes no anexo

Criado em	Arq. impug.	Endereço
04/11/2024 15:58	IMPUGNAÇÃO CREA.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/77c81c83f9084a79adea1efeb326e971.pdf
GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI - 29753587000191		gtsolareficiencia@gmail.com / (49) 9983-3381

Resposta

ANEXO O PARECERE JURIDICO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO MANIFESTADA

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	07/11/2024 11:21	PARECER IMPUGNAÇÃO.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/903e44c7fbdd42bdbca7f35e54dfb7cd.pdf


 MILICIO VICENTE STROHER
 SANTA MARIA DO OESTE-PR - 07/11/2024